

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de AGOSTO de 2016 pág. 01

## GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 1.197/2016

(Iniciativa do Poder Executivo)

**Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 à 2020 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para o mandato correspondente ao período de 2017 à 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.750 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais) e o Vereador, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais;

**Art. 2º** - Será observado, para o pagamento dos subsídios dos vereadores, não apenas o limite previsto no art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal, como ainda, o limite total com os gastos com pessoal previsto pelo art. 18, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 3º** - Dos valores referentes aos gastos com pessoal, será deduzida a parcela referente aos dispêndios como pagamento dos servidores públicos e então será apurada a parcela destinada aos gastos com os subsídios dos vereadores, sendo estes divididos de forma isonômica, observando-se os limites de remuneração de que trata a magna carta;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017

GABINETE DO PREFEITO de Sumé em 22 de agosto de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito

LEI n.º 1.198/2016

(Iniciativa do Poder Executivo)

**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2017 à 2020 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sumé, para o mandato correspondente ao período de 2017 à 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais;

**Art. 2º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais;

**Art. 3º** - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO de Sumé em 22 de agosto de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito

LEI n.º 1.199/2016

(Iniciativa do Poder Executivo)

**AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE**

# ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de AGOSTO de 2016 pág. 02

**SUMÉ, LOCALIZADO NA RUA MANOEL SABIÁ, BAIRRO DE VARZEA REDONDA, EM SUMÉ.PB.**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área urbana, localizada na Quadra 001 do Lote 0554, na Rua Manoel Sabiá, no Bairro de Várzea Redonda, inscrição imobiliária 01.03.001.0554.001, com 7m de base, por 23,5m de altura, com uma área total de 82,25 m<sup>2</sup> avaliado por R\$ 4.570,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), em 19/07/2.016, sem benfeitorias, de propriedade do MUNICÍPIO DE SUMÉ.PB, área desmembrada, na forma minudenciada à margem da Mat. 3.616, Livro 2, fls. 39, Ficha 863 do Registro Imobiliário local, pelo terreno urbano, constituído pelo Lote 614 (antigos 95,96,97 e 98), inscrição imobiliária 01.03.001.0614.001, situada na Rua Manoel Sabiá (antiga Quadra “D”), no Bairro de Várzea Redonda, Sumé.PB, avaliado por R\$ 4.570,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), em 19/07/2.016, sem benfeitorias, de propriedade do Srº JOSÉ DE ANCHIETA de CPF Nº068.532.934-87, área desmembrada, na forma minudenciada à margem da Mat. 2.935, Livro 2, fls. 51v, Ficha 07 de uma área do Loteamento São José, do Registro Imobiliário local. Que os terrenos deixaram de ser no formato trapezoidal, para ser em formato regular;

**Art. 2º** - Os imóveis foram avaliados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da seguinte forma:

**I** – A área municipal, de formato trapezoidal, na Quadra 001 do Lote 0554 – na Rua Manoel Sabiá, no Bairro de Várzea Redonda, inscrição imobiliária 01.03.001.0554.001, com 7,0m de base, por 23,5m de altura, com uma área total de 82,25 m<sup>2</sup> avaliado por R\$ 4.570,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), em 19/07/2.016, sem benfeitorias, de propriedade do MUNICÍPIO DE SUMÉ.PB.

**II** – A área particular, Lote 0614 (antiga 95,96,97 e 98), na Quadra 001 na Rua Manoel Sabiá (antiga Quadra “D”), bairro Várzea Redonda, com 7,0m de base por 23,5m de altura, com uma área total de 82,25 m<sup>2</sup>, inscrição imobiliária 01.03.001.0614.001, avaliado por R\$4.570,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), em 19/07/2.016, sem benfeitorias, de propriedade do Srº José de Anchieta;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da permuta serão rateadas pela Prefeitura Municipal de Sumé e o Srº José de Anchieta;

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei de nº 1.194/2016.

GABINETE DO PREFEITO de Sumé em 22 de agosto de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito

## DECRETO nº 1.129, DE 5 DE JULHO DE 2016.

*Altera o ANEXO I do Decreto nº 922, de 25 de maio de 2011 que delimita as áreas de atuação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde de que trata a lei nº 1.029, de 24 de janeiro de 2011.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.029, de 24 de Janeiro de 2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** As áreas geográficas de atuação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde, de que trata o Decreto nº 922, de 25 de maio de 2011, passam a ter a configuração constante do anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 5 de julho de 2016; 66º da Emancipação Política do Município.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

**ANA PAULA SIMÕES LEITE**

Secretária de Saúde

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**

Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.129/2016				
ANEXO (art. 1º)				
ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO FUNCIONAL				
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Código de Área Geográfica	Micro-área	Logradouros/Localidades	Vinculação	Segmento

**ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de AGOSTO de 2016 pág. 03**

001 - CENTRO/SANTA ROSA/RENASCER	01	PRAÇA CÔNEGO SILVIO FRANCISCO DE MELO Nº 622 A 784 PROFESSORA GUIOMAR COELHO Nº 08 A 131 JOÃO FIRMINO Nº 452 A 596 AVENIDA 1ª DE ABRIL Nº 777 A 1129 FRANCISCO DUARTE Nº 06 A 106 EPITÁCIO PESSOA Nº 10 A 142 MARCOS ALBINO RAFAEL Nº 203 A 255 JOSÉ PAULINO DE BARROS Nº 88 A 142 MAJOR BRUNO DE FREITAS Nº 48 A 138 PAULO DUARTE Nº 143 A 231 MAJOR ALFREDO MAYER Nº 88 A 188	ESF IV - MARIA DO CARMO RAMOS	URBANO	02 - PIO X	07	RIACHO DA ROÇA MACAMBIRA SANTA ROSA ANGICO TORTO ABERTAS	ESF V - DOUTOR HERETIANO ZENAIDE	RURAL		
	02	PRAÇA ADOLFO MAYER TRAVESSA MANOEL ISAIAS Nº 13 A 74 AUGUSTO SANTA CRUZ Nº 11 A 171 ALEIXO BEZERRA Nº 02 A 86 ALFREDO BASÍLIO Nº 116 A 118 HIGINO MONTEIRO Nº 68 A 184 MARCEANO DE OLIVEIRA Nº 102 A 186				09	SANTO AGOSTINHO BANANEIRAS SACADA ASSENTAMENTO CIGANO POÇO ROSA CUIPIRA POÇO DO COSTA MULUNGU AGRESTINA PEDRA COMPRIDA LAGOA DA COBRA PEDRA FINA SÍTIO PASSAGEM RASA			10	CAIÇARA CAIÇARA NOVA PAU D'ARCO CINCO VACAS POÇO DO BOI POÇO ESCURO
002 - CENTRO/SANTA ROSA/RENASCER	03	MANOEL SEVERO Nº 04 A 207 ALICE JAPIASSU DE QUEIROZ Nº 14 A 61 MARIA DAS DORES CLEMENTE AVENIDA 1ª DE ABRIL Nº 61 A 477 SIZENANDO RAFAEL Nº 195 A 270 ALFREDO BASÍLIO Nº 04 A 71 HIGINO MONTEIRO Nº 05 A 65 MARCEANO DE OLIVEIRA Nº 69 A 107 MANOEL SEVERO Nº 252 A 355 FRANCISCO DE MELO Nº 22 A 424 SEVERINO GREGÓRIO JOÃO PAULO DE MORIM SEVERINO DE JORGE ALICE JAPIASSU Nº 115 A 192	ESF IV - MARIA DO CARMO RAMOS	URBANO	03 - ALTO ALEGRE	11	OLHO D'ÁGUA BRANCO CABEÇA BRANCA BALANÇO PEDRA DA BOLA CHAMORRO CAZUZINHA JAGUARIBE	ESF I - NILO FEITOSA	URBANO		
		12				ASSENTAMENTO MATA (PIO X)					
		16				CARNAÚBA DE CIMA CARNAÚBA DE BAIXO AREAL VÁRZEA XIQUE-XIQUE MARMELEIRO FAZENDA NOVA BARRAGEM CACHOEIRINHA					
	17	VOLTA DO RIO AMPARO DOS REINALDO SERROTE VERDE FORMIGUEIRO MARACAJÁ ASSENTAMENTO SERROTE AGUDO									
	04	SIZENANDO RAFAEL Nº 290 A 390 MANOEL SEVERO Nº 380 ATÉ O ESCRITÓRIO DO DNOCS FRANCISCO BADICO RAFAEL Nº 07 A 324 MANOEL LEITE MONTEIRO ANTÔNIO BATISTA GONÇALVES SEBASTIÃO DE JORGE ANTÔNIO PEREIRA (BAÉ) JOÃO SABIÁ Nº 259 A 442 (LOTE 7) MARIA DA CONCEIÇÃO Nº 184 A 198 ALICE JAPIASSU DE QUEIROZ Nº 248 A 323 JOSÉ PAULINO DE BARROS Nº 182 A 294 ANTÔNIO BATISTA DE ANDRADE Nº 03 A 182 PEDRO FRANCISCO MACIEL Nº 52 A 940 JOSÉ DE GOUVEIA Nº 90 A 328 FRANCISCO BADICO RAFAEL Nº 325 A 473 MARIA DA CONCEIÇÃO HERMES LEITE Nº 02 A 172 VEREADOR ELIAS DUARTE Nº 610 A 700 ATAÍDE DÁRIO Nº 36 A 264 SEVERINA SEVERO Nº 23 A 89				18	PAULO BRAZ Nº 04 A 224 PRAÇA NORBERTO ALVES EVANGELISTA JOÃO PEDRO DA SILVA BOAVENTURA BRAZ Nº 06 A 54 AUGUSTO XAVIER Nº 08 A 165 ANTÔNIO DO ÓLEO JOÃO FOGUETEIRO Nº 36 A 242 BRAZ TRAVASSOS			ESF I - NILO FEITOSA	URBANO
		05				AUGUSTO SANTA CRUZ Nº 179 A 351 ALEIXO BEZERRA s/n (construção) A casa de Dana Lú MARCOS ALBINO RAFAEL Nº 09 A 143 PRAÇA JOSE AMÉRICO AVENIDA 1ª DE ABRIL Nº 542 A 719 JOSÉ DE GOUVEIA Nº 08 A 52 VEREADOR ELIAS DUARTE Nº 218 A 564 SIZENANDO RAFAEL Nº 10 A 102 JOÃO SABIÁ Nº 06 A 48A FRANCISCO DE MELO Nº 101 A 586	19				
20			TRAVESSA MIGUEL GUILHERME ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS Nº 412 A 435 JOSÉ CIPRIANO Nº 22 A 150 JOSE BORGES DA SILVA Nº 143 A 202 ANTÔNIO LEITE Nº 22 A 57								
06	VILARINA ALEIXO MANOEL DE ALEXANDRE ARAÚJO ANTÔNIO BATISTA GOUVEIA MIGUEL TREZENA SILVÉRIO IZIDIO DA CRUZ ANTÔNIO SABIÁ JOSÉ GONÇALVES FILHO SÍTIO BANQUINHO MAJOR BRUNO DE FREITAS Nº 139 A 381 ESTELITA ARAÚJO ABEL PAULO DE AMORIM SEBASTIÃO ODON DE SOUSA SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA	ESF IV - MARIA DO CARMO RAMOS	URBANO	03 - ALTO ALEGRE	21	ANTÔNIO LEITE Nº 108 A 347 BOAVENTURA BRAZ Nº 66 A 240 RAIMUNDO SABIÁ PAULO BRAZ Nº 258 A 385 JOSÉ BORGES DA SILVA Nº 14 A 96 TRAVESSA JOSÉ BITU	ESF I - NILO FEITOSA	URBANO			
					22	VICENTE PRETO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS Nº 434 A 501 JOSÉ BITU Nº 164 A 310 ESPERIDIÃO ISIDORO NICÁCIA MARIA DA CONCEIÇÃO JOÃO FOGUETEIRO Nº 121 A 208 BARATA BEZERRA Nº 252 A 269 JOSÉ QUINTANS DE MACEDO					
					23	ANTÔNIO CAETANO JOSE CIPRIANO Nº 150 A 267 VILA ZÉ DARIO SEVERINO SIMÕES AUGUSTO XAVIER Nº 04 A 246 DIVANEIDE QUEIROZ					



## ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de AGOSTO de 2016 pág. 05

040/2016, Processo nº 040, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/07/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 15 de agosto de 2016

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**

Secretária de Administração

**Fabíola Ferreira da Silva**

Contratado

### RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pela Secretária de Administração **ANA PAULA GONÇALVES LEITE**, brasileira, Gestora Pública (CRA PB 6-0121), RG nº 1.653.422 SSP/PB, CPF nº 760.019.384-15, residente e domiciliada à Rua Augusto Santa Cruz, 41, Centro, Sumé - PB, e do outro lado **FABÍOLA FERREIRA DA SILVA** portador da carteira de identidade nº **596.086**, emitida por Secretaria de Segurança Pública da Paraíba, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **488.544.684-87**, residente e domiciliado à Av. Cabo Branco, 3714, Apto 401, Cabo Branco – João Pessoa, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si esta **RESCISÃO**, em conformidade com a Contrato nº **0227/2016, Processo nº 0228**, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/07/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 15 de agosto de 2016

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**

Secretária de Administração

**Fabíola Ferreira da Silva**

Contratado

A Secretária da Administração despachou o seguinte processo:

Nº	Servidor	Objeto	Despacho
235/2016-SECAD	Jorge Luiz Lucena de Souza Silva	Averbação de Tempo como Aluno-Aprendiz, para efeito de aposentadoria.	DEFERIDO



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE SUMÉ**

**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98

DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA